

# **PRAIAS OLÍMPICAS 2016**

## **REGULAMENTO**

### **1. OBJETIVOS**

**1.1. PRAIAS OLÍMPICAS 2016** é um projeto de televisão da **RTP** que pretende levar os jogos às praias de todo o país. Neste sentido, a estrutura do programa pretende associar, de forma integrada, o ambiente de verão, as praias, e jogos entre EQUIPAS, que promovem uma competição saudável, a perícia e a destreza física, e com alguma espetacularidade e humor. As emissões serão divididas em eliminatórias (de segunda a sexta), semifinais (ao sábado) e uma grande final na última emissão, a 4 de setembro.

**1.2.** O presente regulamento disciplina a estrutura do passatempo, a constituição das equipas, a forma de inscrição, de seleção dos participantes, a mecânica do passatempo, bem como a forma de atribuição e entrega do prémio.

### **2. ESTRUTURA DO PASSATEMPO**

**2.1.** Em cada programa de **ELIMINATÓRIA** competirão 2 equipas de 5 elementos cada, que terão de realizar um determinado número de jogos agrupados em três géneros: intelectual, destreza e resistência, todos disputados na praia. O objetivo é ganharem o maior número possível de pontos para serem os vencedores do dia e, assim, conseguirem um lugar na semifinal da semana em que competem.

**2.2.** Em cada **SEMIFINAL** estarão presentes as equipas vencedoras das eliminatórias da semana. Vão também disputar um determinado número de jogos na praia e a equipa vencedora de cada semifinal participará na **GRANDE FINAL**.

### **3. CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS**

**3.1.** As equipas serão constituídas por 5 elementos e poderão fazer uma pré-inscrição através de uma chamada de tarifa única para o número **760 100 125** e / ou para o endereço de correio electrónico **castingpraiasolimpicas@rtp.pt**, onde terão de deixar nome da equipa, distrito a que pertencem e contacto. Esta inscrição será da equipa e não de cada elemento individualmente. Posteriormente, serão contactados para um *casting* / entrevista a realizar localmente no distrito a que concorrem.

**3.2.** As equipas deverão ser diversificadas em termos de idade e paridade de género, não existindo idade máxima para concorrer. É também condição preferencial nesta seleção que os membros de cada equipa tenham residência ou passem habitualmente férias no distrito a que pertence a praia para a qual estão a ser selecionados. É ainda necessário que cada equipa reúna as seguintes condições:

- a) Devem ter laços de amizade ou familiares (casamento, parentesco, afinidade ou adoção);
- b) Nenhum dos elementos poderá ter menos de 14 anos.

3.3 A RTP poderá exigir a prova das condições acima referidas.

#### 4. SELEÇÃO DAS EQUIPAS

4.1. A equipa de produção do programa organizará um **CASTING / ENTREVISTA LOCAL** e determinará a escolha das equipas presentes na(s) eliminatória(s) da(s) praia(s) do distrito onde se realiza. Neste *casting* / entrevista local, poderão também ser avaliadas e seleccionadas outras equipas que não tenham realizado a pré-inscrição, mas que ali se apresentem diretamente.

4.2. A selecção das equipas é feita em função do distrito a que pertencem os seus membros tendo em conta a praia para que estão a ser seleccionados.

4.3. Serão realizados programas nas praias dos 10 distritos que constituem a orla marítima de Portugal Continental: Viana do Castelo, Braga, Porto, Aveiro, Coimbra, Leiria, Lisboa, Setúbal, Beja e Faro. No entanto, para que os distritos do interior do país não sejam excluídos desta competição, os seus habitantes poderão concorrer da seguinte forma:

- **Praias do Distrito de Viana do Castelo** – poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Viana do Castelo, Vila Real e Bragança**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito;
- **Praias do Distrito de Braga** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Braga, Vila Real e Bragança**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito;
- **Praias do Distrito do Porto** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos do **Porto, Vila Real e Viseu**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito.
- **Praias do Distrito de Aveiro** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Aveiro, Viseu e Guarda**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito.
- **Praias do Distrito de Coimbra** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Coimbra, Guarda e Castelo Branco**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito;
- **Praias do Distrito de Leiria** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Leiria, Santarém e Castelo Branco**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito;
- **Praias do Distrito de Lisboa** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Lisboa, Santarém e Portalegre**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito;
- **Praias do Distrito de Setúbal** – poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Setúbal, Portalegre e Évora**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito.

- **Praias do Distrito de Beja** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Beja e Évora**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito.
- **Praias do Distrito Faro** - poderão concorrer os residentes ou naturais dos distritos de **Faro e Évora**, bem como aqueles que passem habitualmente férias no distrito.

**4.4.** Se, por questões de produção ou logística, não for possível realizar programas nas praias de algum dos 10 distritos que constituem a orla marítima de Portugal Continental, será possível as equipas desse distrito concorrerem a praias dos distritos vizinhos. A título de exemplo, se não for possível realizar programas em praias do distrito de Beja, poderão equipas de Beja concorrer em praias de Setúbal ou Faro.

**4.5.** A selecção das equipas para cada eliminatória depende exclusivamente de critérios editoriais e dos conteúdos definidos pela **RTP** para o programa de televisão.

**4.6.** As equipas seleccionadas terão obrigatoriamente de ter disponibilidade para:

- Gravação com antecedência de peças de vídeo sobre a equipa, que servirão de apresentação da mesma no programa de televisão.
- Participação na eliminatória da praia para onde tiverem sido escolhidas.
- Participação na semifinal, caso vençam a sua eliminatória, independentemente da praia e distrito onde a mesma se realize.
- Participação na grande final, caso vençam a sua semifinal, independentemente da praia e distrito onde a mesma se realize.

## **5. DESPESAS DE DESLOCAÇÃO, ALOJAMENTO E REFEIÇÕES**

**5.1** Serão responsabilidade da **RTP** as despesas de deslocação, alojamento e refeições das equipas quando as mesmas competirem em praias fora do distrito a que concorrerem, bem como as refeições no decorrer do programa.

**5.2** Todas as restantes despesas serão da responsabilidade dos participantes.

## **6. PRÉMIO**

**6.1.** As equipas vencedoras de cada semifinal terão direito a um prémio de participação, a definir pela **RTP**.

**6.2.** A equipa vencedora da grande final terá direito a um prémio final, a definir pela **RTP**.

## **7. AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

A participação no passatempo implica a concessão irrevogável e incondicional da autorização dada à **RTP** de todos e de cada um dos participantes para o uso, reprodução, difusão, gravação e comunicação ao público das suas imagens e vozes, por qualquer meio, incluindo mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva pelos seus serviços de programas, qualquer que seja o meio técnico ou plataformas que vier a ser utilizado, nomeadamente através da via digital ou hertziana terrestre, por fios ou sem fios, pelo telefone, ou internet, sem limite de número de exibições, e sem limitações temporais e territoriais.

## **8. PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** Durante o processamento deste passatempo serão recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu número de telefone, data e hora das participações, imagem e voz: Dos vencedores são ainda conservados: o nome, o número de identificação civil, o número de contribuinte e a morada. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98 de 26 de outubro e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, sendo que o passatempo em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do seguinte:

**8.2.** Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do passatempo. Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados serão recolhidos e tratados pela entidade produtora que a **RTP** possa designar, exclusivamente sob sua responsabilidade. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro eletrónico, pelo maior dos seguintes períodos: 180 dias contados desde a data da sua participação, ou o decurso de 30 dias sobre a data da entrega do prémio.

**8.3** A imagem, voz, o nome e localidade de residência dos vencedores podem ser divulgados pela **RTP** nos seus serviços de programas televisivos e através da Internet.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** Este passatempo é organizado pela **RTP**. A **RTP** pode alterar, suspender ou cancelar o passatempo, sem necessidade de invocação dos motivos ou aviso prévio.

**9.2** Qualquer participante que atue de má-fé e participe no passatempo utilizando informação falsa, viciando o passatempo, será automaticamente excluído.

**9.3** Todas as decisões relativas ao passatempo serão tomadas exclusivamente pela **RTP** nomeadamente, mas sem limitar, as relativas à admissão ou exclusão dos concorrentes ou participantes, bem como a concessão, ou não, do prémio. As decisões tomadas serão definitivas e não serão suscetíveis de recurso ou de reclamação. Os participantes não poderão contestar quaisquer decisões que sejam tomadas a este respeito, comprometendo-se a seguir as instruções e as orientações que lhe sejam dadas pela **RTP** por intermédio da produção do programa.